



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 434/2026**

**PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.005117**

**AUTORIA: VER. PAI AMADO**

**SUBSCRITOR:**

**EMENTA:** INSTITUI, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**GABINETE DO VEREADOR PAI AMADO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Vizinhança Solidária, com a finalidade de incentivar a cooperação entre moradores, fortalecer a prevenção comunitária, estimular a cultura de paz e promover a integração social nos bairros e comunidades da cidade.

**Art. 2º** São princípios do Programa Vizinhança Solidária:

- I – a solidariedade e a cooperação entre vizinhos;
- II – a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade;
- III – o incentivo à participação cidadã;
- IV – o respeito à privacidade, à dignidade da pessoa humana e às liberdades individuais;
- V – a promoção da convivência pacífica e do bem-estar coletivo;
- VI – a atuação colaborativa entre comunidade e órgãos públicos, respeitadas as competências legais de cada instituição.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Vizinhança Solidária:

- I – estimular a organização comunitária para a troca de informações úteis à proteção da coletividade;
- II – incentivar ações preventivas voltadas à segurança comunitária e à redução de situações de risco;
- III – promover campanhas educativas, palestras e atividades de orientação sobre convivência, prevenção e cidadania;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)  
v.br

ASSINADO POR CARLOS ALBERTO BRITO DÁVILA - 643.490.632-34 EM 08/04/2026 12:01:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DFB48A91001C64C7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





IV – incentivar a integração entre moradores, associações comunitárias e demais segmentos da sociedade civil;

V – fomentar boas práticas de cooperação entre vizinhos em benefício da ordem, do sossego e da segurança local.

**Art. 4º** O Programa Vizinhança Solidária poderá ser desenvolvido por meio de ações de mobilização social, orientação comunitária e incentivo à formação de redes colaborativas entre moradores de ruas, conjuntos, bairros e comunidades.

**Parágrafo único.** A comunicação entre os participantes poderá ocorrer por meios físicos ou digitais, inclusive por aplicativos de mensagens, redes sociais, reuniões comunitárias ou outros canais adequados, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá incentivar, apoiar e divulgar ações educativas e informativas voltadas à prevenção comunitária e à integração entre vizinhos, observadas a conveniência e a disponibilidade administrativa.

**Art. 6º** O Programa poderá estimular a cooperação institucional com conselhos comunitários, associações de moradores e demais entidades da sociedade civil, bem como com órgãos públicos competentes, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 7º** Poderão ser incentivadas, no âmbito do Programa, as seguintes ações:

I – divulgação de orientações preventivas e boas práticas de convivência comunitária;

II – promoção de encontros, debates e atividades educativas de interesse coletivo;

III – valorização de iniciativas comunitárias bem-sucedidas;

IV – incentivo à cultura de vigilância solidária, colaboração e responsabilidade compartilhada entre os moradores.

**Art. 8º** As ações decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Vizinhança Solidária, com a finalidade de incentivar a cooperação entre moradores, fortalecer a prevenção comunitária, estimular a cultura de paz e promover a integração social nos bairros e comunidades da capital amazonense.

A proposta insere-se no campo do interesse local, na medida em que busca fortalecer a organização comunitária, a convivência pacífica e a participação cidadã, elementos diretamente relacionados ao cotidiano da população manauara e à melhoria das relações sociais em âmbito municipal.

A presente iniciativa foi redigida com a devida cautela técnica para evitar ingerência indevida na esfera de competência do Poder Executivo, especialmente no tocante à organização administrativa, criação de estruturas, imposição de obrigações materiais específicas ou estabelecimento de despesas vinculadas de execução obrigatória.

Por essa razão, o texto legal ora apresentado possui caráter programático, orientador e social, limitando-se a instituir diretrizes gerais para incentivo à cooperação entre vizinhos, à prevenção comunitária e à cultura de paz, sem criar órgãos, cargos, fundos, estruturas físicas ou atribuições administrativas compulsórias.

O projeto também busca valorizar a participação da sociedade civil, permitindo que moradores, associações comunitárias e demais segmentos sociais possam desenvolver, de forma colaborativa, ações voltadas à integração social e ao fortalecimento do senso de pertencimento comunitário.

Em uma cidade com a dimensão territorial e a diversidade social de Manaus, iniciativas que estimulem a comunicação entre moradores, a prevenção de situações de risco, a circulação de orientações úteis e a promoção da convivência pacífica podem representar importante instrumento de fortalecimento da cidadania e do bem-estar coletivo.

Ressalte-se que a presente proposição não invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não determina criação de órgãos públicos, nem estabelece estrutura administrativa nova, tampouco impõe implementação material imediata de ações específicas. Ao contrário, preserva-se a discricionariedade administrativa ao prever que o Poder Público poderá incentivar, apoiar e divulgar ações relacionadas ao programa, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)  
v.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



Trata-se, portanto, de medida legislativa de relevante alcance social, compatível com o interesse público local, e apta a contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários, da solidariedade entre os moradores e da cultura de prevenção e paz social no Município de Manaus.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Manaus, 08 de Abril de 2026

PAI AMADO  
Vereador – Avante

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.go](http://www.cmm.am.go)  
v.br

ASSINADO POR CARLOS ALBERTO BRITO DÁVILA - 643.490.632-34 EM 08/04/2026 12:01:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DFB48A91001C64C7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO  
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

### RESULTADO DE PESQUISA N. 05487/2026

TIPO	PL
EMENTA	<b>INSTITUI</b> , no âmbito do Município de Manaus, o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. <b>PAI AMADO</b>
RESULTADO DA PESQUISA	<p><b>Projeto de Lei n. 562/2025</b>, do vereador Coronel Rosses, que INSTITUI, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Vizinhança Segura e dá outras providências. <b>(Arquivado por não deliberação – O inciso I e II do art. 2.º da Minuta está contemplado no inciso I e II do art. 2.º do PL; O inciso IV da Minuta está contemplado no inciso III do art. 2.º do PL).</b></p> <p><b>Lei n. 3.259, de 2 de janeiro de 2024</b>, (DOM 02.01.2024 – N. 5736, ANO XXV), que INSTITUI o mês Junho Solidário, mês de estímulo à participação da sociedade em práticas solidárias, no município de Manaus.</p>
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 09 de abril de 2026.

**Antônio José da Silva**  
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 09/04/2026 14:20:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 910D6F61001C64C8 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.005117  
Data 13/04/2026

## TRAMITAÇÃO

### Propositura Nº 2026.10000.10300.5.005117

#### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** LUANA BEATRIZ MAIA VIANA  
**Data** 13/04/2026

#### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -  
DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

#### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS